



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Araraquara, 24 de junho de 2022.

Vimos, através deste, em atenção ao Ofício nº 021/2022 encaminhado pelo l. Pregoeiro, após a concessão do prazo previsto no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, referentes à apresentação da habilitação complementar das licitantes inabilitadas, analisar os documentos apresentados pelas empresas VERDAM EIRELI e SANGRA D'ÁGUA EIRELI – EPP, conforme segue:

De fato, quando da análise dos recursos apresentados pelas empresas participantes do certame, o Pregoeiro, em razão da inabilitação de todas as licitantes, resolveu, com base no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, conceder o prazo de 08 dias úteis para os licitantes inabilitados apresentarem as documentações que porventura deveriam ter apresentado no momento do certame.

Designada a sessão de prosseguimento do Pregão para o dia 23 de junho de 2022, às 10: 00 horas, o Pregoeiro constatou somente a presença das duas empresas acima referidas, sendo que as demais se quedaram inerte.

A empresa SANGRA D'ÁGUA EIRELI – EPP protocolizou o processo/guichê nº 41.976/2022 junto à Secretaria de Meio Ambiente requerendo a reanálise dos atestados apresentados no envelope de habilitação, não apresentando qualquer outro documento.

A empresa VERDAM EIRELI apresentou novo atestado de capacidade técnica, bem como a Certidão de inscrição no CREA devidamente atualizada.

A priori, importante ressaltar que a comprovação de capacidade técnica deveria ser em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, num quantitativo correspondente a 50% da quantidade estimativa anual dos itens. O artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93 prevê comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**. Ou seja, não há qualquer dúvida ou irregularidade na exigência do edital, haja vista que a Administração está respaldada legalmente. O prazo da contratação é de 12 meses.

Portanto, nada mais plausível do que a Administração entender que a licitante possua capacidade de executar os serviços pleiteados no prazo compatível com o da contratação. Ademais, a fim de não restringir a participação das empresas interessadas, com base em seu poder discricionário, a Administração utilizou-se da Súmula 24 do TCE/SP. Se o prazo para contratação é de 12 meses, os atestados exigidos deverão ser compatíveis com o objeto do certame. A exigência é de que a licitante comprove que realizou 50% das quantidades ANUAIS estimadas.

Embora a licitante SANGRA D'ÁGUA EIRELI – EPP já tenha sido inabilitada por não atender às relevâncias estipuladas em edital, no tocante à poda e extração, esta equipe técnica analisou novamente seus documentos, conforme solicitado.

Falvo ^{UB}
1 *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

De imediato, tendo em vista os mesmos documentos apresentados, a empresa permanece inabilitada. No entanto, a fim de que não parem quaisquer dúvidas em relação aos atestados, a equipe técnica, mesmo que levasse em conta os argumentos da requerente, acatando-se a forma que a mesma almeja que sejam interpretados seus atestados, ainda assim, nesta reanálise, a licitante não atenderia ao edital, pois, somando-se os serviços executados em 2014, atinge o quantitativo de 2.605 podas, ficando infinitamente menor do que a relevância estimada no instrumento convocatório. Analisando outro período, ano de 2021, a soma de todos os atestados atinge 16.649 podas, ficando também, aquém da quantidade solicitada em edital.

Em relação às Extrações, cumpre-se ressaltar que os serviços descritos no atestado nº 2620170008044 diferem totalmente dos serviços exigidos no edital, por serem dimensionados em área, não em indivíduo e terem sido em controle de plantas daninhas, rebrota de citrus e espécies arbóreas.

A empresa VERDAM EIRELI apresentou o atestado de nº 1952333 02/03/2020 até 31/05/2022, do qual consta a quantidade necessária para a comprovação da relevância da poda, totalizando 53.040 podas no período de 2 anos, ou seja, 26.520 podas por ano, quantidade esta, além da relevância exigida.

Quanto à extração fica totalizada 3.483, no prazo de dois anos, o que perfaz a quantidade de 1.741 por ano. A este item soma-se o atestado 2870229/2021 CREA Minas, onde consta 2.857 extrações anual, juntado aos autos.

Por derradeiro, em relação à Tomografia, a relevância está comprovada no atestado 2870229/2021 CREA Minas, juntado aos autos.

Face ao exposto, esta Equipe Técnica mantém a inabilitação da empresa SANGRA D'ÁGUA EIRELI – EPP, habilitando a empresa VERDAM EIRELI, para a sequência do certame.


CARLOS ALBERTO FERREIRA

Engenheiro Agrônomo - CREA 068.237.873-5


WELLINTON BRUNO GONÇALVES DA SILVA

Técnico Agrícola – Registro No Conselho 34718901812


FABIO EDUARDO SCALIZE

Engenheiro Agrônomo – CREA 5061118576/D